



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por **ITEM** – Processo nº 3603/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA DESTINADAS AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VINHEDO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail baloni.silvia@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
 - 3.3.1. **Cota principal:** número(s) ímpar(es) do(s) item(ns) **01** ao **05** do Termo de Referência (Anexo II) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
 - 3.3.2. **Cota reservada:** número(s) par(es) do(s) item(ns) **02** ao **06** do Termo de Referência (Anexo II) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço**, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.
- 3.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- 3.6. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.
- 3.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.7.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.7.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.7.3.** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 3.7.4.** Estejam sob falência decretada
- 3.8.** Ficam também vedadas:
- 3.8.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- 3.8.2.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 3.9.1.** Será permitida a participação de consórcio.
- 3.9.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 3.9.2.1.** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.9.2.2.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 3.9.2.3.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- 3.9.2.3.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- 3.9.2.3.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- 3.9.2.3.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.9.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- 3.9.3.1.** Ser empresa nacional;
- 3.9.3.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- 3.9.3.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.9.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.9.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.9.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.9.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo V).
- 4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 4.2.1. No cadastramento da proposta, no sistema, é obrigatória a indicação da marca, modelo e fabricante do produto, sempre que houver.
- 4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem mais de uma opção de marca ou fabricante para o item cotado.
- 4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.3.1. Na Proposta Readequada, descrita no item 4.3. deverá ser mantida a mesma marca/modelo/fabricante cadastrados na Proposta Inicial, preenchida no sistema.
- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.6. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo);**
- 4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
- 4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de **1 (uma) hora** para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- 5.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;
- 5.6.6.** AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7.** Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo V deste edital;
- 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.2.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 7.2.3. Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
 - 7.2.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
 - 7.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4. O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço **POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6. Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOS RECURSOS

- 9.2. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 9.5. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.2. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 10.4. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.6. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 10.7. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.8. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.2. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

- 11.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 11.4. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 11.5.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 11.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 11.7. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 12.3. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.5. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.7. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- 12.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.10.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.11.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.2.** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

- 14.2.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 14.3.** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), respeitando o todo descrito no Termo de Referência (Anexo II).
- 14.4.** O local de entrega dos itens será no **Almoxarifado Central**: Rua Octávio Pinhata, nº 156, Bairro Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074 das 08h00 às 15h30. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal e a descrição deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.5.** As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal e a descrição deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.6.** A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.7.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço executado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.8.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.9.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.10.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.11.** A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.12.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

- 15.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.1. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

15.3.2. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 16 de abril de 2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias, **conforme Decreto Municipal nº 14/2026**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.10. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.12. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.13. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 16.14.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.15.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.16.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 16.17.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.2.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 17.3.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 17.4.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.5.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.2. FISCALIZAÇÃO

- 18.2.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 18.2.2.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 18.2.3.** Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 18.2.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.3.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 18.3.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 18.3.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 18.3.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 18.3.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 18.3.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 18.3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.2. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 19.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 19.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.3. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 19.5. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.2. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.2. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.10.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.10.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.10.2. Anexo I.I – Mapa de Risco;
 - 21.10.3. Anexo II – Termo de Referência;
 - 21.10.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.10.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.10.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
 - 21.10.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.10.8. Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 21.10.9. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 21.10.10. Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 21.10.11. Anexo X – Ata de Registro de Preços.
 - 21.10.12. Anexo XI – Memorial Descritivo;

Vinhedo, 21 de julho de 2026

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Silvia Helena Baloni
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo que visa a aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal, Departamento de Transito, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Referida contratação tem previsão no PACC (PCA) 2026, que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) – item 329, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18 de dezembro de 2025 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) – item 113.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana do Município de Vinhedo/SP necessita da aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Transito considerando que as atividades desempenhadas pelo efetivo são realizadas, em sua maior parte, em ambiente externo e estão sujeitas a diferentes condições climáticas, especialmente em períodos de chuva.

As funções exercidas envolvem patrulhamento preventivo, fiscalização e atendimento direto à população, exigindo a permanência dos agentes em serviço independentemente das condições climáticas. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados que proporcionem proteção contra intempéries, contribuindo para a manutenção das condições de trabalho, bem como para a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que os equipamentos utilizados pelos agentes integram o conjunto de itens funcionais empregados nas atividades operacionais da corporação, sendo importantes não apenas para a proteção dos servidores, mas também para garantir adequada identificação dos agentes perante a população, reforçando a legitimidade das ações realizadas no exercício de suas atribuições institucionais.

Cumprir destacar, ainda, que a disponibilização desse tipo de equipamento contribui para a preservação da saúde e segurança dos agentes, além de favorecer melhores condições de desempenho das atividades diárias, especialmente em situações de atendimento de ocorrências e ações de patrulhamento realizadas em vias públicas e demais espaços do município.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar que o efetivo disponha de equipamentos adequados para o exercício regular de suas funções, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a adequada prestação dos serviços de segurança pública municipal à população de Vinhedo/SP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As capas de chuva destinadas ao efetivo deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as atividades operacionais desempenhadas pelos agentes, que realizam patrulhamento preventivo, fiscalização e atendimento à população em ambiente externo, frequentemente expostos a condições climáticas adversas. O equipamento deverá proporcionar adequada proteção contra chuva e umidade, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante o desempenho das atribuições institucionais.

Os materiais utilizados na confecção das capas deverão apresentar resistência, impermeabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em atividades operacionais. As características técnicas referentes ao tecido, composição do material, sistema de fechamento, costuras, acabamento, dimensões e demais especificações deverão atender ao estabelecido no Memorial Descritivo, que definirá os padrões mínimos exigidos para o fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

As capas deverão possuir modelagem adequada ao uso funcional, permitindo liberdade de movimentos e utilização sobre o uniforme da corporação, bem como atender às condições necessárias de conforto e segurança para o desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A aquisição é necessária e urgente, não sendo possível fazer contraposição com o quadro atual, haja vista a adoção de novas tecnologias no tecido escolhido para a confecção dos uniformes, considerando que não só, o tecido, mas a modelagem escolhida é o que tem atendido aos diversos órgãos e entidades que prestam serviços na área de segurança.

Os ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade e padronização são patentes, como citados nos itens anteriores, já que promovem motivação, conforto e segurança aos servidores, boa apresentação estética e técnica aos usuários dos serviços por estes prestados.

Considerando a qualidade do material, seu custo/benefício é mais vantajoso ao cofre público em virtude de sua durabilidade (o que permitirá menos trocas de peças durante o ano).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a imediata aquisição de capas de chuva, por meio de Ata de Registro de Preços, uma vez que isso permitirá um planejamento a longo prazo, dispensando constantes licitações, além de reduzir o manejo da máquina pública quanto ao emprego de seus servidores, que poderão ficar à disposição para a realização de outros serviços indispensáveis ao bom andamento do serviço público prestado, bem como promover a satisfação do público interno e externo, garantindo aos servidores municipais melhores condições para o exercício de suas funções.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	CatMat/ CatSer	quantidade	unidade
1	CAPA DE CHUVA II - Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, (<i>tonalidade aproximada do cód. 177 da Microfibra Biasi</i>). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido TELA AERADA . Nas costas "silk" descritivo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.	MATERIAL	200	KIT



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2	CAPA DE CHUVA IV - MOTOCICLISTA - TRÂNSITO. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARALO FLUORESCENTE. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas "silk" descritivo "TRÂNSITO" em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Vários tamanhos. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.	MATERIAL	80	KIT
3	KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor LARANJA. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas "silk" descritivo "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor AZUL MARINHO NOITE. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da DEFESA CIVIL, sobre o bolso, na cor AZUL MARINHO NOITE, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.	MATERIAL	35	KIT

8. ESTIMATIVA DE VALORES

**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser licitado por item, porém devera obedecer a consonância de cores, e modelos, solicitados no termo de referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

1. Proporcionar padronização e adequada identificação funcional dos servidores
2. Garantir aos servidores equipamento adequado para proteção contra intempéries durante o desempenho das atividades operacionais externas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Promover melhores condições de trabalho, contribuindo para maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços.
4. Proporcionar maior conforto e proteção aos agentes durante o exercício de suas atribuições institucionais.
5. Assegurar adequada apresentação e identificação dos agentes perante a população atendida.
6. Promover economicidade à Administração Pública, em razão da durabilidade e adequação do material adquirido.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessários:

1. **Visita técnica**
2. **Entrega de amostras e laudos técnicos.**

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os itens a serem substituídos em função do desgaste natural do tempo e/ou danificados em razão do serviço operacional, serão devidamente descartados cumprindo os protocolos que garantem sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos que atenderá a demanda para todo efetivo, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Claudemir Braz de Araújo
Comandante GCM de Vinhedo
Matrícula: 4325

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana

OBJETO: Aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, Defesa Civil e Trânsito, visando atender às necessidades operacionais do efetivo em atividade, de ambos os sexos, garantindo proteção contra intempéries e adequadas condições de trabalho durante o desempenho das atividades de patrulhamento, fiscalização e demais atribuições.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato Dimensionamento incorreto do quantitativo de capas de chuva. CAUSAS: • Ausência de levantamento atualizado do efetivo. • Falta de previsão de reposição por desgaste ou perda. • Falta de integração entre setor requisitante e planejamento. DANO: • Aquisição insuficiente para atendimento do efetivo. • Necessidade de nova contratação em curto prazo. • Prejuízo às atividades operacionais
AValiação DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Levantamento atualizado do efetivo da corporação. • Previsão de quantitativo para reposições. • Validação da estimativa pelo setor requisitante. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Aquisição complementar. • Redistribuição de equipamentos disponíveis. • Priorização dos agentes em atividade externa.
RESPONSÁVEL(S): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato Especificação técnica inadequada das capas de chuva. CAUSAS: • Falta de consulta ao efetivo operacional. • Especificação incompleta no memorial descritivo. • Ausência de análise prévia de produtos disponíveis. DANO: • Aquisição de produto inadequado. • Baixa durabilidade do material. • Desperdício de recursos públicos.
AValiação DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Elaboração detalhada do memorial descritivo. • Consulta aos usuários finais. • Levantamento de mercado. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 03
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato Restrição indevida da competitividade no processo licitatório. CAUSAS: • Especificações excessivamente restritivas. • Indicação indireta de marca. • Falta de análise do mercado fornecedor. DANO: • Redução da competitividade. • Impugnações ao edital. • Atrasos na contratação.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Utilização de especificações técnicas mínimas. • Vedação de menção a marcas. • Levantamento adequado de fornecedores. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Revisão das especificações. • Retificação do edital. • Republicação do certame.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 04
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato Estimativa de preços incompatível com os valores de mercado. CAUSAS: • Pesquisa de preços insuficiente. • Utilização de valores desatualizados. • Falta de diversificação das fontes. DANO: • Licitação fracassada.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

• Propostas com valores incompatíveis. • Necessidade de refazer o processo.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Pesquisa de preços em múltiplas fontes. • Consulta a bases públicas de preços. • Atualização das cotações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Revisão da estimativa de preços. • Nova pesquisa de mercado. • Republicação do edital.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato
Falta de alinhamento entre os setores envolvidos na definição da contratação.
CAUSAS: • Comunicação insuficiente entre setor requisitante e setor de compras. • Falta de validação conjunta das especificações do objeto. • Ausência de revisão técnica dos documentos da contratação.
DANO: • Inconsistências entre ETP, Termo de Referência e Edital. • Necessidade de ajustes durante o processo licitatório. • Atrasos na tramitação e conclusão da contratação.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Realização de reuniões de alinhamento entre os setores envolvidos. • Revisão conjunta dos documentos da contratação. • Validação técnica das especificações antes da abertura do certame.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Retificação dos documentos do processo. • Ajustes no edital ou termo de referência. • Reorganização do cronograma da contratação.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

FASE:

- () Planejamento
(x) Externa da licitação
() Execução do Contrato

Licitação deserta ou fracassada.

CAUSAS:

- Estimativa de preços inadequada.
- Especificações restritivas.
- Baixa divulgação do edital.

DANO:

- Necessidade de novo processo.
- Atraso na aquisição.
- Prejuízo ao planejamento da Administração

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Pesquisa de mercado adequada.
- Especificações compatíveis com o mercado.
- Divulgação ampla do certame.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisão do edital.
- Atualização da pesquisa de preços.
- Realização de novo certame.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 07**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
(x) Externa da licitação
() Execução do Contrato

Impugnações ou questionamentos ao edital.

CAUSAS:

- Falhas nas especificações.
- Cláusulas ambíguas.
- Exigências restritivas.

DANO:

- Suspensão do processo.
- Atraso na contratação.
- Necessidade de ajustes no edital.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Revisão jurídica do edital.
- Clareza nas exigências.
- Conformidade com a legislação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Análise das impugnações.
- Correção das inconsistências.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Republicação do edital.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 08**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
 - (x) Externa da licitação
 - () Execução do Contrato
- Apresentação de propostas inexequíveis.

CAUSAS:

- Estratégia comercial inadequada.
- Falta de análise de custos pelo fornecedor.
- Tentativa de vencer o certame com preço artificialmente baixo.

DANO:

- Descumprimento contratual.
- Fornecimento de material de baixa qualidade.
- Rescisão contratual.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Análise de exequibilidade das propostas.
- Solicitação de comprovação de custos.
- Aplicação das regras do edital.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Desclassificação da proposta.
- Convocação do segundo colocado.
- Aplicação de penalidades.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 09**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
 - (x) Externa da licitação
 - () Execução do Contrato
- Empresa vencedora sem capacidade técnica.

CAUSAS:

- Análise insuficiente da habilitação.
- Falta de verificação documental.
- Documentação inconsistente.

DANO:

- Atraso na entrega.
- Produto inadequado.
- Rescisão contratual.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Análise rigorosa da habilitação.
- Verificação documental.
- Conferência da regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Aplicação de penalidades.
- Rescisão contratual.
- Convocação do próximo colocado.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 10**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- (x) Externa da licitação
- () Execução do Contrato

Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAUSAS:

- Pendências documentais da empresa.
- Demora administrativa.
- Problemas de regularidade fiscal.

DANO:

- Postergamento do fornecimento.
- Impacto no planejamento da Administração.
- Falta de equipamentos.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Conferência documental prévia.
- Acompanhamento do processo.
- Comunicação com o fornecedor

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Prazo para regularização.
- Convocação do segundo colocado.
- Ajuste do cronograma.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 11**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (X) Execução do Contrato

Atraso na entrega dos produtos

CAUSAS:

- Problemas logísticos.
- Falta de material no fornecedor.
- Falha de planejamento da produção.

DANO:

- Falta de equipamentos ao efetivo.
- Impacto nas atividades operacionais.
- Insatisfação dos usuários.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Definição clara de prazos contratuais.
- Acompanhamento da execução.
- Comunicação com o fornecedor.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificação formal.
- Aplicação de penalidades.
- Aquisição emergencial.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 12**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Entrega de produtos fora das especificações.

CAUSAS:

- Falha no controle de qualidade.
- Interpretação incorreta do memorial descritivo.
- Tentativa de redução de custos.

DANO:

- Produto inadequado para uso.
- Necessidade de substituição.
- Prejuízo à Administração.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Conferência técnica no recebimento.
- Especificações claras no edital.
- Fiscalização contratual.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Recusa do material.
- Substituição pelo fornecedor.
- Aplicação de sanções.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

RISCO 13**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Baixa durabilidade do material

CAUSAS:

- Material de baixa qualidade.
- Uso intenso nas atividades operacionais.
- Falhas de fabricação.

DANO:

- Substituições frequentes.
- Aumento de custos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

• Insatisfação dos agentes.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Especificação adequada do material. • Controle de qualidade. • Verificação no recebimento. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Acionamento da garantia. • Substituição dos produtos. • Registro de ocorrência.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 14
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (x) Execução do Contrato Falhas na fiscalização contratual CAUSAS: • Falta de designação de fiscal. • Sobrecarga de trabalho. • Ausência de registros. DANO: • Irregularidades não detectadas. • Aceitação de material inadequado. • Prejuízo ao erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Designação formal de fiscal. • Registro das etapas de recebimento. • Capacitação dos responsáveis. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Auditoria interna. • Revisão dos procedimentos. • Aplicação de sanções.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 15
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (x) Execução do Contrato Falhas no controle e distribuição dos equipamentos. CAUSAS: • Falta de controle de estoque. • Erros na conferência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Falhas logísticas internas.

DANO:

- Extravio de materiais.
- Distribuição inadequada.
- Necessidade de reposição.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Controle de estoque no almoxarifado.
- Conferência detalhada.
- Registro de entrega aos servidores.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Inventário de materiais.
- Reorganização do controle.
- Aquisição complementar.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspeção e Apoio Logístico da GCM

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Claudemir Braz de Araújo

CPF: 830.xxx.xxx-68

Cargo: Comandante da GCM

Matrícula: 4325

Vinhedo, SP, 09 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

(X) Sim

() Não

1. Objeto

Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, Defesa Civil e Transito, visando atender às necessidades operacionais do efetivo em atividade, de ambos os sexos, garantindo proteção contra intempéries e adequadas condições de trabalho durante o desempenho das atividades de patrulhamento, fiscalização e demais atribuições.

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidades	Unidades	Código do objeto	Descrição/Especificação
1	150	KIT	47.7.27	CAPA DE CHUVA II – Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, (<i>tonalidade aproximada do cód. 177 da Microfibra Biasi</i>). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.
3	60	KIT	47.99.33	CAPA DE CHUVA IV – MOTOCICLISTA – TRÂNSITO . Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARAL FLUORESCENTE. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA . Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “TRÂNSITO” em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA . Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Vários tamanhos. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.
5	19	KIT	47.99.29	KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA . Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor LARANJA. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA . Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor AZUL MARINHO NOITE. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA . Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da DEFESA CIVIL, sobre o bolso, na cor AZUL MARINHO NOITE, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESERVADA				
Item	Quantidade	Unidades	Código do objeto	Descrição/Especificação
2	50	KIT	47.7.27	CAPA DE CHUVA II - Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, (<i>tonalidade aproximada do cód. 177 da Microfibra Biasi</i>). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas "silk" descritivo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.
4	20	KIT	47.99.33	CAPA DE CHUVA IV - MOTOCICLISTA - TRÂNSITO . Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARALO FLUORESCENTE. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA . Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas "silk" descritivo "TRÂNSITO" em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA . Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Vários tamanhos. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.
6	6	KIT	47.99.29	KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA . Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor LARANJA. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA . Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas "silk" descritivo "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor AZUL MARINHO NOITE. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA . Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da DEFESA CIVIL, sobre o bolso, na cor AZUL MARINHO NOITE, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo em anexo.

2. Justificativa:

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento de capas de chuva aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, Defesa Civil e Trânsito destinadas à utilização durante o desempenho de atividades operacionais externas, especialmente em condições climáticas adversas. Considerando que as atribuições envolvem patrulhamento preventivo, fiscalização e atendimento direto à população, frequentemente realizadas a céu aberto, torna-se necessário disponibilizar equipamentos que assegurem proteção adequada contra intempéries, contribuindo para a manutenção das condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos e preservação da saúde e segurança dos agentes.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

As capas de chuva integram o conjunto de equipamentos e uniformização funcional da corporação, possuindo características específicas voltadas ao uso operacional, de modo a atender adequadamente todo o efetivo, de ambos os sexos. Sua utilização é essencial para garantir melhores condições de desempenho das atividades institucionais, sobretudo em períodos de chuva, quando as equipes permanecem em serviço realizando patrulhamento, apoio em ocorrências e demais ações de segurança pública municipal.

Ressalta-se, ainda, que o processo licitatório será realizado por item, devendo ser observada a compatibilidade entre as especificações estabelecidas no memorial descritivo e os produtos ofertados, garantindo que os materiais atendam às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.

As cotas reservadas deverão observar as mesmas especificações técnicas estabelecidas para os respectivos itens da cota principal.

Informo que estes itens foram fracassados no PR 77/2025.

3. Descrição da Solução:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a imediata aquisição de capas de chuva para, por meio de Ata de Registro de Preços, uma vez que isso permitirá um planejamento em longo prazo, dispensando constantes licitações, além de reduzir o manejo da máquina pública quanto ao emprego de seus servidores, que poderão ficar à disposição para a realização de outros serviços indispensáveis ao bom andamento do serviço público prestado, bem como promover a satisfação do público interno e externo, garantindo aos servidores municipais melhores condições para o exercício de suas funções.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após emissão de autorização de fornecimento.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Almoxarifado Central

Sito a Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo - SP

6. Requisitos da Contratação

DOCUMENTAÇÃO

A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante, da empresa fornecedora, a descrição dos materiais fornecidos e o período de execução ou fornecimento, quando aplicável.

DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES

As licitantes habilitadas e declaradas vencedoras do certame deverão apresentar uma amostra de cada tamanho da grade de numeração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na sede da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana, sita na rua: Engenheiro Aurélio José Frediani, nº 155, Jd Alves Nogueira, Vinhedo – SP. Em nome da Sra Ângela Rosado de Souza Vianna.

Caso a amostra apresentada seja reprovada pela comissão de avaliação da Secretaria, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, nº da requisição, nº do item, relação e marca/fabricante dos itens entregues e número do processo administrativo;

As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, conforme os memoriais constantes deste documento;

A análise das amostras servirá para adjudicar o objeto aos licitantes vencedores;

Se as amostras acima forem rejeitadas na avaliação, as licitantes serão desclassificadas;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos dos itens deverão ser de forma parcial, conforme solicitação da Secretaria Defesa Social e Mobilidade Urbana; Assim que for emitida a Autorização de Fornecimento (AF), a Secretaria Requisitante fornecerá o detalhamento dos tamanhos, nomes e funções dos servidores, através de e-mail para as licitantes vencedoras do certame;

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a conferir todo tipo de proteção a eles, conforme especificado nos memoriais constantes deste documento;

O transporte e a descarga dos itens no local designado correrão por conta exclusiva das licitantes vencedoras do certame, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA solicitado posteriormente; O recebimento das peças deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e da qualidade, compatível com as amostras antes apresentadas;

As licitantes vencedoras do certame serão obrigadas a aceitar às suas expensas, os bens rejeitados, por ocasião dos recebimentos, os quais não serão considerados para efeito de entrega; Caso a qualidade dos itens não correspondam às especificações do edital e seus anexos, os mesmos serão recusados, e as licitantes vencedoras do certame, deverão providenciar sua remoção e/ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias. Após este prazo, os itens recusados que não forem recolhidos pelas licitantes vencedoras do certame, serão descartados.

7. Execução do Objeto

As entregas serão mediante emissão de autorização de fornecimento, onde a empresa licitante terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do item.

Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

A vistoria provisória deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a entrega do item, onde a CONTRATANTE enviará a empresa o aceite para a aceitação definitiva do objeto

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor:

Nome: Osmir Aparecido Cruz

Cargo: Secretário de Defesa social e Mobilidade Urbana

Matricula: 3291; **CPF:** 259.XXX.XXX-75

Fiscal

Nome: Igor Roney Gonçalves Pinto

Cargo: GCM

Matricula: 7345; **CPF:** 276.XXX.XXX-00

Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Ângela, além dos Guarda Civi Municipal Sr. GCM Roney, que atestarão que os itens foram entregues de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, após aceitação dar-se-á a entrega definitiva conforme Item 7 deste Termo de Referência, e pagamento conforme Item 9.

9. Critério de Medição e Pagamento

Pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da NF e aceite da Secretaria requisitante, via depósito bancário.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	487
Descrição:	Materiais de Consumo
Exercício:	2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

**

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Ata de Registro de Preços com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei de Regência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026.

Claudemir Braz de Araújo

Comandante da Guarda Municipal de Vinhedo

Matricula: 4325

Osmir Aparecido Cruz

Secretário de Defesa Social e Mobilidade Urbana

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3603/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITE M	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KIT	CAPA DE CHUVA II – Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, (tonalidade aproximada do cód. 177 da Microfibra Biasi). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			
03	60	KIT	CAPA DE CHUVA IV – MOTOCICLISTA – TRÂNSITO. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARALO FLUORESCENTE. Composto de: 01			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “TRÂNSITO” em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Vários tamanhos. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			
05	19	KIT	KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor LARANJA. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i> . Nas costas “silk” descritivo “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor AZUL MARINHO NOITE. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da DEFESA CIVIL, sobre o bolso, na cor AZUL MARINHO NOITE, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			

COTA RESERVADA – ME/EPP (25%)

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50	KIT	CAPA DE CHUVA II – Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, <i>(tonalidade aproximada do cód.</i>			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			177 da Microfibra Biasi). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i>. Nas costas "silk" descritivo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			
04	20	KIT	CAPA DE CHUVA IV – MOTOCICLISTA – TRÂNSITO. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARALO FLUORESCENTE. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i>. Nas costas "silk" descritivo "TRÂNSITO" em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Vários tamanhos. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			
06	6	KIT	KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA. Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor LARANJA. Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido <i>TELA AERADA</i>. Nas costas "silk" descritivo "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor AZUL MARINHO NOITE. Na parte frontal, brasão do município em Silkscreen, do lado direito, na altura do peito. O fechamento			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da DEFESA CIVIL, sobre o bolso, na cor AZUL MARINHO NOITE, em silkscreen. O tamanho da letra deverá ser de 4,0 cm de altura por 01 cm de espessura. Tamanhos que atendam do P ao EXG. As quantidades por tamanho serão repassadas posteriormente. Conforme memorial descritivo anexo.			
--	--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.XXX.XXX-49

E-mail:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3603/2026

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio profissional à Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 3603/2026** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de capas de chuva destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	---------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A DETENTORA deverá realizar as entregas conforme descrito no Termo de Referência, em 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da AF no **Almoxarifado Central**: Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo – SP;
- 3.2. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO REAJUSTE

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 7.3. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3.1. Considera-se como data-base, para o reajuste, a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 16 de ABRIL de 2026.
- 7.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), desde que devidamente comprovado.
- 7.6. O referido pedido deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiá, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.
- 7.7. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 8.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 8.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 9.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 9.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 9.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- 10.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA

11.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:

- 11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 11.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 11.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Técnicas dos Requisitos do Objeto.

ITEM 01 – CAPA DE CHUVA II

Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor azul marinho noite, (tonalidade aproximada do cód. 177 da Microfibra Biasi). Composto de: 01 UNIDADE DE JAQUETA. Confeccionada com capuz, forrada em tecido *TELA AERADA*. Nas costas descritivo “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em ARCO e VINHEDO, em linha reta, ambos na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). 01 UNIDADE DE CALÇA. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão da GCMV, sobre o bolso, na cor branca. Estampas em DTF. Tamanhos que atendam do P ao EXG.

- item 1- O diâmetro do brasão da Guarda Municipal de Vinhedo é de 7,5centímetros e o raio é de 3,75 centímetros;
- item 2- O descritivo das costas com letreiro arqueado para texto: GUARDA CIVIL MUNICIPAL; e linha reta para palavra VINHEDO;
- item 3- O tamanho das letras é de 3 centímetros de altura por meio centímetro de largura;
- item 4- Da faixa refletiva até a linha de costura da gola são 34 centímetros;
- item 5 - Embutido na gola um gorro do mesmo tecido fechado por cordão
- item6 - com velcro atrás do gorro;
- item 7- Forro interno acetinado;
- item 8- A blusa é fechada por zíper e velcro; Completada na linha de quadris com fecho e cordão.
- item 9- A calça sem forro, com faixas refletivas com 12 centímetros de distância da linha de barra;
- item 10- Sem bolsos e cintura com elástico reforçado com 3 costuras.

item 11- Faixas refletivas com altura de 5cm



Imagem meramente ilustrativa para referência do item



Imagem meramente ilustrativa para referência do item

ITEM 02 - CAPA DE CHUVA IV – TRÂNSITO

Especificação: Com fitas refletivas em modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor PRETA E AMARELO FLUORESCENTE. Composto de: **01 UNIDADE DE JAQUETA**. Confeccionada com capuz, forrada em tecido **TELA AERADA**. Nas costas descritivo “TRÂNSITO” em linha reta, na cor branca e refletiva. Na parte frontal, brasão do município, do lado direito, na altura do peito. O fechamento se dará por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas na altura do tórax logo abaixo do descritivo (costas e também na parte frontal e braços). **01 UNIDADE DE CALÇA**. Confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas, abaixo da linha do joelho e bolso lateral, na altura da coxa, com lapela protetora. No lado direito o brasão do Trânsito, sobre o bolso, na cor branca.. Estampas em DTF. Tamanhos que atendam do P ao EXG.

- item 1- O diâmetro do brasão do Trânsito é de 7,5centímetros e o raio é de 3,75 centímetros;
- item 2- O descritivo das costas com letreiro em linha reta para palavra Trânsito, 5 cm de altura e 20 cm de largura;
- item 3- Da faixa refletiva até a linha de costura da gola são 34 centímetros;
- item 4 - Embutido na gola um gorro do mesmo tecido fechado por cordão
- item 5 - com velcro atrás do gorro;
- item 6- Forro interno acetinado;
- item 7- A blusa é fechada por zíper e velcro; Completada na linha de quadris com fecho e cordão.
- item 8- A calça sem forro, com faixas refletivas com 12 centímetros de distância da linha de barra;

item 9- Sem bolsos e cintura com elástico reforçado com 3 costuras.

item 10- Faixas refletivas com altura de 5cm



Imagem meramente ilustrativa para referência do item

ITEM 03 – KIT CAPA DE CHUVA V – LARANJA (CALÇA E JAQUETA)

Informações técnicas dos materiais e componentes usados:

Especificação: Com fitas refletivas, modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil, na cor Laranja, confeccionado com materiais de boa qualidade, garantindo durabilidade da peça e proteção ao usuário. Com fitas refletivas, modelo motociclístico, com 52% em poliamida e 48% em polivinil. Tamanhos que atendam do P ao EXG.

01 UNIDADE DE JAQUETA.

Jaqueta com capuz, na cor laranja, unissex, confeccionada com material resistente à abrasão, com película impermeável, respirável e resistente à água, com forro impermeável e térmico, com bolsos internos, as mangas deverão ser longas de fácil remoção, com reflexivos de primeira linha e ante braço (conforme ilustração) para maior proteção e visibilidade.

Com os dizeres nas costas “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em arco e “VINHEDO” em linha reta, ambos bordados em azul-marinho. Na parte frontal, na altura do peito do lado direito, deverá ter o bordado brasão da “DEFESA CIVIL” de Vinhedo. O fechamento se dá por zíper em nylon da mesma cor do tecido, protegido por segundo fecho com velcro. Com faixas refletivas (cinza) na altura do tórax logo abaixo dos descritivos (costas, frente e braços). As mangas e cintura deverão ter elástico e ajuste em velcro. Deverá ter bolsos na lateral com fechamento em velcro.

01 UNIDADE DE CALÇA.

Calça de chuva na cor laranja, unissex, confeccionada em poliéster resistente à abrasão, com película impermeável, respirável e resistente à água, com reflexivos de primeira linha para maior proteção e visibilidade.

Com elástico na cintura e nas barras, e ajuste com cordão na cintura. confeccionada sem forro, com faixas refletivas, nas pernas nas cores cinza, abaixo da linha do joelho e bolsos laterais grande, na altura da coxa, no bolso do lado direito deverá ser bordado o brasão da “DEFESA CIVIL” de Vinhedo. Nas barras deverá ter aplicação de zíper em nylon para facilitar a vestimenta (conforme ilustração).

Faixa Fluorescente medindo 5 cm e acompanhando a mesma linha nos braços tb.



Imagem meramente ilustrativa para referência do item

Aplicação de
ziper



Imagem meramente ilustrativa para referência do item